



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Município de Gaspar; Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito – Superintendência do Belchior; Secretaria Municipal da Administração e Gestão; Superintendência de Agricultura; DITRAN - Diretoria do Trânsito; Polícia Civil de Gaspar; Polícia Militar de Gaspar; Corpo de Bombeiros de Gaspar; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Divulgam

PROCESSO ADMINISTRATIVO 156/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme estabelece o art. 48, inciso "I" da Lei Complementar nº 123/2006.

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE GASPAR.

Tipo de Licitação: **Menor preço.**

Forma de Julgamento: **Por item.**

Forma de Fornecimento: **Parcelada.**

Valor Estimado da Licitação: **R\$ 452.407,38**

Regência: **Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até às 09hs do dia 27/07/2016.

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 27/07/2016, a partir das 09hs.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Compras, Rua São Pedro, 128, térreo, (Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede de Prefeitura) Centro, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.**

Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13h às 17h.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais e demais Órgãos, conforme as características técnicas descritas no **ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS**.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93 .

1.3 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa o fornecimento de gêneros alimentícios em geral, para diversos setores públicos do Município de Gaspar, visando atender aos usuários do sistema.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2016 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: EMAIL:	PREFEITURA DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2016 ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: EMAIL:
--	---

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens. **Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação.**

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do **representante credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de:

- Declaração de Atendimento ao Edital** (Anexo X);
- Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**
- Procuração** ou **Declaração de Credenciamento** (Anexo I), com **firma reconhecida**, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

mais um documento de identificação (com foto) do representante;
d) **Estatuto ou Contrato Social, COM TODAS AS ALTERAÇÕES, original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto). **(OBS: O Contrato com todas as alterações poderá ser substituído por ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO).**

OBS: Caso se comprove no Ato Constitutivo da Empresa/Contrato/Estatuto ou Ato de Nomeação que o Administrador é sócio, fica dispensado de apresentar documento de Credenciamento (Anexo I) como condição de praticar todos os atos do certame por serem Representantes Legais Naturais.

3.4.2 O Instrumento público de procuração, o Estatuto ou o Contrato Social originais juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão, referidos nos itens 3.4.1, "b", "c" e "d", poderão ser substituídos por **uma cópia autenticada em cartório, podendo ser autenticada por Reconhecimento de Firma, por Semelhança, por Autenticidade e/ou Assinatura Digital.**

3.4.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos **autenticados** em cartório.

3.4.4 **Declaração de Credenciamento** - Segue modelo (Anexo I).

3.4.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos **LACRADOS**) conforme especificado no item 7.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope **LACRADO**, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

a) **se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada** da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto), ou apresentação do documento de identificação original;

b) **se a procuração for particular: cópia autenticada** da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto), ou apresentação do documento de identificação original.

c) **se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada** do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto), ou apresentação do documento de identificação original.

3.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.5.1 **Declaração de Habilitação** - Segue modelo (Anexo II)

3.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, **sob a pena de ser desconsiderada a condição de**



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

ME ou EPP.

3.6.1 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – Segue modelo (Anexo IX)

3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8 **Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.9 **Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Gaspar;
- Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar;

3.10 Na fase de Credenciamento, se necessário, o Pregoeiro poderá juntar documentos correspondentes aos itens 3.4.1 a 3.10 que por ventura estive faltando, se apresentado no respectivo momento.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- preferencialmente** emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada em 1(uma) via.
- conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, além dos dados apresentados no **ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS**, a **MARCA** e o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, O **NUMERO DO S.I.F. ou S.I.E. ou S.I.M.** (PARA OS ITENS 22-27-28-29-30-31-32-33-34) **NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O(S) VALOR(ES) UNITÁRIO(S) MÁXIMO(S) PREVISTO(S) PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE** na forma de julgamento da licitação previsto no preâmbulo deste Edital.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.2.1 Tendo em vista o resultado da análise das amostras de Gêneros Alimentícios realizadas em anos anteriores e sua aceitabilidade foram estabelecidas **marcas previamente aprovadas** para alguns itens descritos no “**ANEXO V - Proposta de Preços**”, conforme esclarece o “**ANEXO VIII - Marcas Pré-aprovadas**”.

4.2.1.1 Para os itens 27, 28, 29, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 foram estabelecidas marcas pré-aprovadas conforme descritas no “**ANEXO VIII - Marcas Pré-aprovadas**”.

4.2.1.2 Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 não



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

será necessário apresentação de amostras por parte do licitante melhor classificado, sendo que a sua aceitabilidade se dará no momento da entrega diretamente na secretaria/orgão, uma vez que estes itens se tratam de produtos IN NATURA.

4.2.2. A licitante que em sua proposta comercial optar por cotar produto cujo a marca coincida com a previamente aprovada relacionada no “ANEXO VIII - Marcas Pré-aprovadas” e se classificar como primeira colocada estará **desobrigada da apresentação de amostra** - por item.

4.2.3 A licitante que em sua proposta comercial optar por cotar produto cujo a marca NÃO coincida com a previamente aprovada relacionada no “ANEXO VIII - Marcas Pré-aprovadas” e se classificar como melhor colocada, será convocada pelo Pregoeiro para **apresentar a respectiva amostra do produto classificado**, em embalagem original, para a análise do produto e a emissão do parecer da Nutricionista, quanto a sua aprovação ou recusa, devidamente justificada.

4.2.3.1 **As amostras** deverão ser entregues no ALMOXARIFADO da Prefeitura Municipal de Gaspar/Sc, localizado na Rua São Pedro nº 128, térreo, Centro, em Gaspar/SC (fone 47 3331-6308), durante o horário de expediente (8h - 12h, 13h - 17h), **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** após a convocação. As amostras deverão ser entregue com protocolo de identificação (em duas vias) a que item corresponde da Proposta de Preços, a marca, a data de entrega e o nome da Licitante.

4.2.3.2 A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Equipe de Análise das Amostras, emitirá o parecer quanto a aprovação ou recusa da amostra em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega realizada pela licitante, no qual constará todas as informações pertinentes a análise do produto, cujo documento será publicado no portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Gaspar [www.gaspar.sc.gov.br].

4.2.4 Os produtos entregues durante a vigência da ATA de Registro de Preços e/ou do Contrato advindos deste Pregão Presencial, obrigatoriamente deverão ser da mesma marca aprovada neste procedimento licitatório.

4.2.5 Caberá a classificação do produto dentro dos padrões pré-estabelecidos após passar por comissão composta pela Nutricionista devidamente registrada no Conselho Regional Competente e demais membros participantes designados pela Administração Municipal, cujo parecer se vinculará a proposta comercial, portanto não caberá esclarecimentos por parte do Pregoeiro nem da própria Comissão de Licitação.

4.2.6 Caso a amostra seja reprovada, a seguinte licitante melhor classificada será convocada para a apresentação da sua amostra, sujeita a análise e emissão do parecer e assim sucessivamente até que o item contenha uma aprovação, conforme disposto no artigo 4º, inciso XVI da Lei 10.520/2002 até a apuração de uma amostra que atenda ao Edital.

4.2.7 A licitante deverá apresentar, dentro do envelope da proposta de preços, uma **CÓPIA SIMPLES** do documento de registro no **S.I.M.**, no **S.I.E.** e/ou no **S.I.F.** do produto (ovo, carnes, frangos, salsicha, e peixes e demais), indicando no documento a que item da proposta de preços o registro se refere. O produto deverá conter o mesmo número de Registro do S.I.M., S.I.E., S.I.F. quando efetuarem as entregas dos pedidos (Autorização de Empenho).



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

4.2.8 Deverá ser proposta apenas 1 (uma) marca para cada item.

4.2.9 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com **no máximo 2 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da lei 8.212/91 e alterações realizadas pela lei 9.876/99.

Parágrafo Único - Para facilitar o julgamento, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.3.1 Caso o prazo estabelecido no item 4.3 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme Anexo V do Edital.

4.5 A apresentação de proposta de preço **IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO**, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope n.º 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em cópia autenticada em cartório, podendo ser autenticada por reconhecimento de firma, por semelhança, por autenticidade, por assinatura digital ou cópia autenticada em até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura dos envelopes e com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, podendo o contrato social com todas as alterações ser substituído por **ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.4 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2016 e LC 147 de 07/08/2014. A AUSÊNCIA, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa.

5.1.3 Qualificação Técnica

5.1.3.1 Alvará Sanitário da Licitante em dia, por meio de via original emitido via internet com código de validação legível, ou fotocópia autenticada em cartório por semelhança, por autenticidade ou autenticada 01 (um) dia antes por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar. **OBS:** Poderá ser substituído pelo certificado de Registro no SISB I e o Título de Registro do SIE (Lei Estadual nº 6320/83, art. 31-Dec. 31455/87, art. 152 - Lei Federal 7889/89, pois tem valor de Alvará.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

- B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do departamento de Compras e licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.
- C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que poderá ter sua validade confirmada, devendo constar o código de validação legível.
- D) Caso se comprove no Ato Constitutivo da Empresa/contrato/estatuto ou Ata de nomeação que o Administrador é sócio, fica dispensado de apresentar documento de credenciamento como condição de praticar todos os atos do certame, por serem representantes legais naturais.

6 CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura, situada na Rua São Pedro, 128, térreo, Centro, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
- 6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.
- 6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.
- 6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na Rua São Pedro, 128, térreo, Centro,, CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3331-6307; por fax: (47) 3331-6378 ou ainda por e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br.
- 6.5.1 Os Editais estarão disponíveis no *site* oficial do Município, qual seja, www.gaspar.sc.gov.br.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.
- 7.2 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.
- 7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido **inclusive** de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.
- 7.3 Deverão ser apresentadas a **Declaração para Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme itens 3.5 e 3.6 deste Edital.
- 7.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital.
- 7.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).
- 7.3.2.1 O envelope deverá ser entregue junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na rua São Pedro, nº 128, térreo, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar/SC, até a data e horário



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

estabelecido no Edital para para a respectivo recebimento.

7.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006, podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

7.4 Primeiramente serão abertos os envelopes de N° 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.4.1 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de N° 01, passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.4.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.4.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.4.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.4.4 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.4.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dada preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.4.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.4.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.6 Procedida a classificação, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou o melhor preço, e caso a habilitação fiscal não esteja regular, o Pregoeiro intimará a olicitane para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, para proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6.1 Entende-se por irregularidade fiscal a apresentação de documentação Fiscal VENCIDA ou CND POSITIVA. Caso, na fase de Habilitação seja constatada a AUSÊNCIA da documentação fiscal,



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

mesmo que vencida ou positiva, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, importará em Inabilitação da Empresa.

7.4.7 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.8 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada **excluída** do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item "Das Sanções Administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou do item 7.4.8.

7.4.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.10 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.11 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento em relação à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vencedora:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

- b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
- b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos) da Lei 10.520/2002, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. As empresas vencedoras deverão apresentar em até 3 (três) dias após o término da sessão, as propostas de preços readequadas, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado no valor total do lote.

7.8.1 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, nem o valor global do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (**Duas**) **CASAS DECIMAIS**, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

7.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.11. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM** para fins da escolha mais vantajosa.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

proponente.

8.6 Os recursos e as contrarrazões, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na rua São Pedro 128, térreo, Centro, CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade Competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá o Pregoeiro ou, se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços e encaminhando a mesma, junto com o processo, à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2 Havendo recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade competente somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) As fornecedoras ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;**
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.**

9.3.1. As demais fornecedoras serão classificadas neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocadas para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 17 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar as demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.

9.5. No caso de a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições da primeira colocada;
- b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

9.6. À critério do Município, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender à demanda estimada e, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada à vantagem e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data de Homologação do Processo pela Autoridade Competente.

10.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra, nota de empenho de despesa, ou ordem de execução de serviço, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado a qualquer tempo para assinar contrato (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até **03 dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

10.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.1.1 A aquisição dos generos alimenticios far-se-a de forma parcelad, com previsão para entregas mensais, quinzenais e semanais.

11.2 Após o recebimento por parte do fornecedor da AE, os generos alimentícios relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AE, que se encontram especificados no **Anexo VI - LOCAIS DE ENTREGA**.

11.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas em outros não especificados neste Edital, discriminados na AE - Autorização de Empenho, todos dentro do território do Município de Gaspar - SC, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

Município de Gaspar.

11.3 No ato da entrega dos alimentos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

11.4 Fica aqui estabelecido que os gêneros alimentícios serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos alimentos com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos alimentos e a consequente aceitação. Será observado o inciso I do artigo 74, da lei 8666/93, para os gêneros perecíveis.

11.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

11.5. Os gêneros alimentícios que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.6. Se a substituição dos alimentos cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

11.7 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A Contratada será responsável por eventuais estragos, ou mesmo deteriorização havidos nos gêneros alimentícios, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos gêneros Alimentícios, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

13.6. As despesas decorrentes de aquisição dos alimentos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento, a saber:



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

Gabinete do Prefeito
Superintendencia do Belchior
Dotação 2016
Secretaria Municipal de Administração e Gestão
Dotação 2016
Secretaria Municipal de Saúde
Dotação 2016
Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação 2016
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Dotação 2016
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Renda
Superintendência de Agricultura
Dotação 2016
Bombeiro Miliar de Gaspar
Dotação 2016
Polícia Militar de Gaspar
Dotação 2016
Delegacia de Polícia Civil
Dotação 2016
Diretoria Geral de Transito - DITRAN
Dotação 2016
Fundação Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
Dotação 2016

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) Providenciar o fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.
- II) Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;
- III) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.
- IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

14.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

14.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos gêneros pela Contratada;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

16.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

16.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

17.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

17.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

17.4 Caberá aplicação de multa de até 20% do valor calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

17.4.1 Caberá aplicação da multa de 0,5% por dia de atraso até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor do pedido, pelo não cumprimento do prazo de entrega.

17.4.2 Caso não seja realizada entrega ou a entrega seja realizada com mais de 10 dias de atraso, caberá aplicação da multa prevista no item 14.4 "g", podendo ser cancelado o registro de preços do Fornecedor.

17.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

17.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

17.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

17.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

17.9 Caso não seja recolhida o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

17.10 As penalidades de Advertência e Multa, poderão ser aplicadas pelo Secretário Municipal requisitante dos materiais/ produtos, ou por seu representante legal responsável.

17.11 A penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios poderá ser aplicada pelos Secretários Municipais das Secretarias usuárias da ATA.

17.12 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.2.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

18.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.10 A participação da proponente nesta licitação **IMPLICA A ACEITAÇÃO** de todos os termos deste Edital.

18.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Rua São Pedro, 128, Centro, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

18.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.14 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

18.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

18.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

18.17 São partes integrantes deste Edital:

- a) Aneexo I - Credenciamento;
- b) Anexo II - Declaração para Habilitação;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato (para os casos em que seja necessário fazer o contrato);
- e) Anexo V - Proposta de Preços (modelo);
- f) Anexo VI - Locais de Entrega;
- g) Anexo VII - Normas para Entrega;
- h) Anexo VIII - Especificação e Marcas Pré-Aprovadas dos Gêneros Alimentícios;
- i) Anexo IX - Declaração de ME ou EPP;
- j) Anexo X - Declaração de Atendimento ao Edital.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 14 de julho de 2016.

UILLIAN RAFAIN DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

CLEONES HOSTINS
Secretario de Saúde

SILVIO RANGEL FIGEIREDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Economico e Renda

CARLOS ALBERTO PEIXER VINCI
Secretário de Administração, Gestão e da Fazenda



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

MARISTELA CIZESCKI
Secretaria de Assistência Social

SILVIO RANGEL FIGUEIREDO
Secretario Desenvolvimento Econômico e Renda

MAURO JOSE GUBERT
Chefe de Gabinete

MARCELO FONTES SCHRAMM
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes,
Cultura, Turismo e Lazer



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO 156/2016

PREGÃO PRESENCIAL N^o 67/2016

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade n^o
_____ e CPF sob n^o _____, a participar da Licitação
instaurada pelos órgãos do Município de Gaspar, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade
de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
n^o _____ bem como formular propostas, efetuar lances verbais,
recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2016.

Carimbo e assinatura do credenciante.
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO 156/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016

Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2016, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de ____ de 2016.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO 156/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2016

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, no Departamento de Compras, localizado na Rua São Pedro, 128, térreo, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 67/2016**, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no Anexo VI, do Edital do Pregão Presencial nº 67/2016.

1.2 As licitantes registradas para gêneros alimentícios cotados são as seguintes:

Item 01 - _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____.

1º. Colocado - Empresa _____, **no valor de R\$** _____;

2º. Colocado - Empresa _____;

(...)

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de gêneros alimentícios, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 67/2016 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial data da homologação pela Autoridade Competente.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias, através de autorizações de empenho - AE.

4.2 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2.1 Após o recebimento por parte do fornecedor da AE, os gêneros alimentícios relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AE, que se encontram especificados no ANEXO VI - LOCAIS DE ENTREGA.

4.2.2 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, discriminados na AE - Autorização de Empenho, todos dentro do território do Município de Gaspar - SC, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os gêneros alimentícios serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos alimentos com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos alimentos e a consequente aceitação. Será observado o inciso I do artigo 74, da lei 8666/93, para os gêneros perecíveis.

4.3.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se os alimentos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7 A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

classificação dos mesmos.

4.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos gêneros alimentícios, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes na dotações:

Gabinete do Prefeito
Superintendencia do Belchior
Dotação 2016
Secretaria Municipal de Administração e Gestão
Dotação 2016
Secretaria Municipal de Saúde
Dotação 2016
Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação 2016
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Dotação 2016
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Renda
Superintendência de Agricultura
Dotação 2016
Bombeiro Militar de Gaspar
Dotação 2016
Policia Militar de Gaspar
Dotação 2016
Delegacia de Policia Civil
Dotação 2016
Diretoria Geral de Transito - DITRAN
Dotação 2016
Fundação Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
Dotação 2016

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos alimentos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

I) Providenciar o fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

II) Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

III) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V - Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos gêneros pela Contratada;
- VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido na AE, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10 PENALIDADES

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% do valor calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.4.1 Caberá aplicação da multa de 0,5% por dia de atraso até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor do pedido, pelo não cumprimento do prazo de entrega.

10.4.2 Caso não seja realizada entrega ou a entrega seja realizada com mais de 10 dias de atraso, caberá aplicação da multa prevista no item 14.4 "g", podendo ser cancelado o registro de preços do Fornecedor.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhida o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência e Multa, poderão ser aplicadas pelo Secretário Municipal requisitante dos materiais/produtos, ou por seu representante legal responsável.

10.11 A penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios poderá ser aplicada pelos Secretários Municipais das Secretarias usuárias da ATA.

10.12 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Gaspar (SC), em

Pregoeiro

Equipe de Apoio

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal): _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO 156/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº SAF-...../2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Praça Getúlio Vargas - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **PEDRO CELSO ZUCHI**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 67/2016**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais e demais Órgãos, com as características e quantidades assim especificados:

.....(descritivo dos itens).....

1.2 A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATO É PARCELADA.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 67/2016 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste Contrato, em até 02 (dois) dias após o



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

recebimento da autorização de Empenho - AE encaminhada pelo requisitante.

3.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo, não podendo ser prorrogado.

4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recursos para pagamento - dotação(ões) orçamentária(s):

Gabinete do Prefeito
Superintendencia do Belchior
Dotação 2016
Secretaria Municipal de Administração e Gestão
Dotação 2016
Secretaria Municipal de Saúde
Dotação 2016
Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação 2016
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Dotação 2016
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Renda
Superintendência de Agricultura
Dotação 2016
Bombeiro Militar de Gaspar
Dotação 2016
Polícia Militar de Gaspar
Dotação 2016
Delegacia de Polícia Civil
Dotação 2016
Diretoria Geral de Transito - DITRAN
Dotação 2016
Fundação Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
Dotação 2016

5 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá entregar os gêneros alimentícios, objetos deste Contrato, no local indicado na AE.

5.1.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.2 Após o encaminhamento por parte da administração e o recebimento por parte do fornecedor da AE, os gêneros alimentícios relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AE, que se encontram especificados no Anexo VI - LOCAIS DE ENTREGA.

15.1.3 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, discriminados na AE - Autorização de Empenho, todos dentro do território do Município de Gaspar - SC, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

5.2 Os materiais, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos alimentos e conseqüente aceitação. Será observado o inciso I do artigo 74, da lei 8666/93, para os gêneros perecíveis.

5.3 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

5.4 Os alimentos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.5 Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

5.6 A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

5.6.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Na entrega dos gêneros Alimentícios, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

6.2.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS.

6.2.2 A CONTRATADA deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na folha "Proposta de Preços".

6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos alimentos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) Providenciar o fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

II) Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

III) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos gêneros pela Contratada;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

10 PENALIDADES

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% do valor calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não manter a proposta de preços;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) cometer fraude fiscal.

10.4.1 Caberá aplicação da multa de 0,5% por dia de atraso até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor do pedido, pelo não cumprimento do prazo de entrega.

10.4.2 Caso não seja realizada entrega ou a entrega seja realizada com mais de 10 dias de atraso, caberá aplicação da multa prevista no item 14.4 "g", podendo ser cancelado o registro de preços do Fornecedor.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;

e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;

g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhida o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência e Multa, poderão ser aplicadas pelo Secretário Municipal requisitante dos materiais/produtos, ou por seu representante legal responsável.

10.11 A penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios poderá ser aplicada pelos Secretários Municipais das Secretarias usuárias da ATA.

10.12 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

11 RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13 VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor Global de ____(...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

14 FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Gaspar, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), em de de

Prefeito
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO 156/2016
PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento Estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____ CEP: _____
Telefone(s): _____

Item	Unidade de Medida Produto	Quantidade Licitada	Valor Unitário do Item	Valor Unit. Cotado Marca Cotada Número SIF/SIM/SIE
Alimentos Perecíveis I - Hortifrutigranjeiros				
1	Unid. ABACAXI PÉROLA - com casca e coroa, sem machucados, diâmetro mínimo de 10 cm, comprimento mínimo de 15 cm.	200	R\$ 4,48	R\$ Marca
2	Kg. ABÓBORA - lisa sem falha, cor amarela/ laranja, casca sem alterações.	50	R\$ 3,16	R\$ Marca
3	kg AIPIM - liso, limpo, com casca, diâmetro mínimo 5 cm, comprimento mínimo 15 cm.	30	R\$ 3,36	R\$ Marca
4	kg ALFACE - folhas firmes sem falhas, novas, cor verde brilhante.	80	R\$ 5,20	R\$ Marca
5	kg ALHO - a granel, grupo nobre, roxo, especial classe 4.	55	R\$ 23,75	R\$ Marca
6	kg BANANA BRANCA - lisa, casca sem alterações, de cor amarelo/ levemente esverdeada, com diâmetro mínimo de 3 cm e comprimento mínimo de 8 cm, sem manchas pretas.	1050	R\$ 3,58	R\$ Marca
7	kg BANANA CATURRA - lisa, diâmetro mínimo 3 cm, comprimento mínimo 12 cm, cor amarelada, sem manchas pretas.	900	R\$ 2,86	R\$ Marca
8	BATATA DOCE - Em kg, lavada, sem machucados, com diâmetro mínimo de 7 cm.	110	R\$ 3,31	R\$ Marca
9	kg	730	R\$ 4,48	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	BATATA INGLESA - branca, lavada, casca lisa, sem falhas, diâmetro mínimo de 5 cm e altura mínima de 7 cm.			Marca
10	kg BETERRABA - lisa sem falha, nova e sem rugas, altura mínima 7 cm, diâmetro mínimo 6 cm, cor vermelha/ roxa, sem manchas pretas, casca sem alterações.	150	R\$ 4,09	R\$ Marca
11	Kg BRÓCOLIS - limpo, sem falhas, sem folhas, novo, sem manchas pretas e/ou amareladas, altura mínima 13 cm, cor verde escuro.	195	R\$ 6,39	R\$ Marca
12	kg CEBOLA - branca, casca lisa, sem falhas, diâmetro mínimo de 5 cm e altura mínima de 7 cm.	520	R\$ 4,60	R\$ Marca
13	kg CENOURA - lisa sem rugas e nova, diâmetro mínimo 2 cm e diâmetro máximo 3 cm, comprimento mínimo 10 cm, cor laranja.	280	R\$ 3,71	R\$ Marca
14	kg CHUCHU - liso, sem machucados, comprimento mínimo 10 cm, cor verde.	130	R\$ 3,13	R\$ Marca
15	kg COUVE-FLOR - limpa, sem falhas, sem folhas, nova, sem manchas pretas, altura mínima 13 cm, diâmetro mínimo 15 cm, cor verde/ esbranquiçado.	130	R\$ 5,39	R\$ Marca
16	kg LARANJA LIMA - madura, lisa sem falhas, altura mínima de 5 cm e diâmetro mínimo de 5 cm, cor amarelada/ levemente esverdeada.	20	R\$ 3,81	R\$ Marca
17	kg LARANJA PERA - para suco, madura, lisa, sem falhas, altura mínima 7 cm, diâmetro mínimo 6 cm, cor amarela/ levemente esverdeada.	1550	R\$ 2,87	R\$ Marca
18	kg LIMÃO - altura mínima 4 cm, diâmetro mínimo 4 cm, cor verde.	60	R\$ 4,23	R\$ Marca
19	kg MAÇÃ ARGENTINA - lisa, sem falhas, cor vermelho brilhante, com diâmetro mínimo de 7 cm.	10	R\$ 8,73	R\$ Marca
20	kg MAÇÃ FUJI - lisa, sem falhas, altura mínima 6 cm, diâmetro mínimo 6 cm, cor vermelha.	1440	R\$ 6,15	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

21	kg MAMÃO FORMOSA - liso, comprimento mínimo 20 cm, sem manchas pretas, cor amarelo/ alaranjado.	310	R\$ 5,56	R\$ Marca
22	Dz. OVOS DE GRANJA - Vermelho, tamanho grande, inteiros, casca intacta, limpos, validade de 15 dias em lugar seco e arejado e 25 dias conservado em geladeira, devem ser acondicionados em caixas apropriadas com embalagens especiais com prazo de validade e data de seleção, rótulo e especificações na embalagem, registro no <u>S.I.F./DIPOA</u> . Produto com inspeção Estadual ou Federal do Ministério da Agricultura.	630	R\$ 5,56	R\$ Marca Nº Registro
23	kg PEPINO - liso, sem machucados, comprimento mínimo 10 cm, cor verde.	180	R\$ 2,81	R\$ Marca
24	kg REPOLHO - limpo, liso, altura mínima 13 cm, diâmetro mínimo 15 cm, cor verde/ esbranquiçado.	420	R\$ 2,96	R\$ Marca
25	kg TANGERINA POKAN - Casca espessa, consistência firme, com peso médio entre 120 e 140g/und, coloração própria e em perfeitas condições de maturação e conservação.	150	R\$ 3,43	R\$ Marca
26	kg TOMATE - limpo, liso, altura mínima 6 cm, diâmetro mínimo 6 cm, cor vermelho/ levemente esverdeado, de polpa firme.	650	R\$ 5,79	R\$ Marca
Item	Unidade de Medida Produto		Valor Unitário do Item	Valor Unit. Cotado/Marca
Alimentos Perecíveis II - Produtos Lácteos				
27	Unid. IOGURTE DE FRUTA - Com polpa de fruta, embalagem plástica de 900g, consistência característica de "iogurte", conter modo de conservação, nº de registro em órgão competente (S.I.E. ou S.I.F.) , conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade de no mínimo 3 semanas a partir da data de entrega, transporte a frio ≤ 9 oC.	2180	R\$ 6,19	R\$ Marca Nº Registro
28	LT LEITE INTEGRAL - Integral, esterilizado, homogeneizado tipo longa vida, embalagem Tetra Pak de 1 litro, sem conservantes, conter modo de conservação, nº de registro em órgão competente (S.I.E. ou S.I.F.), informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	10600	R\$ 3,16	R\$ Marca Nº Registro
29	Unid/kilo QUEIJO MUSSARELA	890	R\$ 25,13	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	- De 1ª qualidade, fatiado em embalagem original do produto de 1Kg, deverá conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade de no mínimo 3 semanas a partir da data de entrega, nº de registro em órgão competente (S.I.E. ou S.I.F.) transporte a frio ≤ 9 oC.			Nº Registro
Alimentos Percíveis III - Produtos Cárneos				
30	<p>Kg. CARNE BOVINA SEM OSSO - PALETA INTEIRA - Sem osso, sem gordura, cor vermelho vivo, consistência firme, embalagem a vácuo. * Deverão ser empacotados em embalagens com dois quilos no máximo. Deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes (carne inspecionada), nº de registro em órgão competente (S.I.M., S.I.E. ou S.I.F.), nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade de no mínimo 3 semanas a partir da data de entrega, transporte a frio, mantendo-se sempre em temperatura inferior a 5°C.</p>	1100	R\$ 17,41	R\$ Marca Nº Registro
31	<p>Kg. CARNE BOVINA MOÍDA SEM GORDURA - PALETA - Sem gordura, 1ª qualidade, cor vermelho vivo, consistência firme. * Deverá ser empacotado em embalagens com dois quilos no máximo. Deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes (carne inspecionada), nº de registro em órgão competente (S.I.M., S.I.E. ou S.I.F.), nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade de no mínimo 3 semanas a partir da data de entrega, transporte a frio, mantendo-se sempre em temperatura inferior a 5°C.</p>	850	R\$ 18,63	R\$ Marca Nº Registro
32	<p>Kg. SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA - Em Kg, com cor própria, avermelhada, natural, inteira, sem grânulos de gordura. Estar acondicionada em embalagem própria do fabricante, rotulada a vácuo, resistente, transparente, atóxica, conter registro no S.I.E. ou S.I.F., informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade de no mínimo 4 semanas a partir da data de entrega, transporte a frio, mantendo-se sempre em temperatura inferior a 5°C.</p>	750	R\$ 7,56	R\$ Marca Nº Registro
33	<p>Kg. CORTE CONGELADO DE FRANGO - FILEZINHO (SASSAMI) - Consistência e cor características do produto, carne tenra, embalagem em pacote de 1Kg original do frigorífico de procedência do produto, contendo todos os dados exigidos na embalagem, como fabricante, data de fabricação e validade, quadro de valores nutricionais, registro no S.I.E. ou S.I.F. Validade de no</p>	1020	R\$ 10,00	R\$ Marca Nº Registro



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	mínimo 4 semanas a partir da data de entrega, transporte a frio, mantendo-se sempre em temperatura inferior a 5°C em recipiente isotérmico.			
34	<p>Kg. FILÉ DE PEIXE CAÇÃO CONGELADO - Sem espinhas, consistência e cor características do produto, carne tenra, com embalagem original (do frigorífico de procedência do produto) de 1Kg, contendo todos os dados exigidos na embalagem, como fabricante, data de fabricação e validade, quadro de valores nutricionais, registro no S.I.M., S.I.E. ou S.I.F. Validade de no mínimo 4 semanas a partir da data de entrega, transporte a frio, mantendo-se sempre em temperatura inferior a 5°C, que não permita o descongelamento, nem parcial.</p>	220	R\$ 20,00	R\$ Marca Nº Registro
Alimentos Perecíveis IV - Produtos de Panificação				
35	<p>Emb. PÃO DE LEITE - Pão de forma em fatias com 20 gramas cada fatia, embalagem de 400 gramas, com validade até 48 horas, com boa aparência, embalado em embalagem plástica e transparente, deverá ter a data de fabricação e data de validade impressa na embalagem, além do nome do fabricante, tabela nutricional e ingredientes.</p>	5770	R\$ 5,35	R\$ Marca
36	<p>Unid. PÃO PRÓPRIO PARA CACHORRO QUENTE - com no mínimo 50 gramas cada, com validade até 48 horas, com boa aparência, embalado em embalagem plástica e transparente, deverá ter a data de fabricação e data de validade impressa na embalagem, além do nome do fabricante, tabela nutricional e ingredientes.</p>	10500	R\$ 0,71	R\$ Marca
37	<p>Unid. PÃO DOCE TIPO MASSINHA - com no mínimo 80 gramas cada, com creme de baunilha e farofa, com validade de até 48 horas, com boa aparência, embalado em embalagem plástica e transparente, deverá ter a data de fabricação e data de validade impressa na embalagem, além do nome do fabricante, tabela nutricional e ingredientes.</p>	8200	R\$ 1,13	R\$ Marca
38	<p>Unid. PÃO DE QUEIJO - com no mínimo 50 gramas cada, com validade de até 48 horas, com boa aparência, consistência macia, embalado em embalagem plástica e transparente, deverá ter a data de fabricação e data de validade impressa na embalagem, além do nome do fabricante, tabela nutricional e ingredientes.</p>	10300	R\$ 1,33	R\$ Marca
Alimentos Não Perecíveis I - Bebida				
39	<p>Litro. SUCO DE FRUTAS Suco natural integral, sabores diversos, sem conservantes, sem adição de açúcar. Líquido concentrado com diluição mínima de 1:3, embalagem frasco de 1 litro. Bebida homogeneizada, preparado a partir da extração da fruta, isento de sujidades. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis</p>	4800	R\$ 16,20	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.			
Alimentos Não Perecíveis II				
40	Pct. 5kg. AÇÚCAR REFINADO - Refinado, embalagem de 5 kg, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	12220	R\$ 14,31	R\$ Marca
41	Cx. AMIDO DE MILHO - Caixa de 500 gramas, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	80	R\$ 5,18	R\$ Marca
42	Pct. 1kg ARROZ BRANCO - Tipo 1, embalagem pacote de 1kg, polido, classe longo fino, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	250	R\$ 3,64	R\$ Marca
43	Pct. 5kg ARROZ PARBOILIZADO - Tipo 1, parboilizado, classe longo fino, embalagem pacote de 5kg, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 6 meses a partir da data de entrega <u>Nao sera aceito o produto que apresentar grãos com manchas escurecidas.</u>	230	R\$ 13,50	R\$ Marca
44	Kg. FARINHA DE MANDIOCA ESPECIAL - Tipo 1, embalagem de 1kg, grupo seca, extra fina, classe branca, não torrada, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	150	R\$ 4,10	R\$ Marca
45	Kg. FARINHA DE MILHO OU FUBÁ - FINA - Com 100% de farinha de milho, embalagem de 1kg, enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) na proporção de no mínimo 4,2mg/100g e 150mcg/100g, respectivamente. Conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, com validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	120	R\$ 2,60	R\$ Marca
46	Pct. FARINHA DE TRIGO - Tipo especial, de boa qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) na proporção de no mínimo 4,2mg/100g e 150mcg/100g, respectivamente. Fornecer em embalagem de 5kg, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da	350	R\$ 12,37	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	data de entrega.			
47	Kg. FEIJÃO PRETO - Tipo 1, não torrado, fornecer em embalagem de polietileno transparente atóxico de 1kg, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	460	R\$ 5,28	R\$ Marca
48	Lt. FERMENTO DE BOLO - Em pó químico, embalagem de 100 gramas, conter ingredientes, modo de conservação, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	280	R\$ 3,13	R\$ Marca
49	Emb. FERMENTO DE PÃO - Fermento instantâneo para pão, embalagem de 125 gramas, conter ingredientes, modo de conservação, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	140	R\$ 5,55	R\$ Marca
50	Pct. MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa de sêmola com ovos, embalagem de 500 gramas, conter ingredientes, enriquecido com ferro e ácido fólico (B9), informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	500	R\$ 2,66	R\$ Marca
51	Pct. MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Massa de sêmola com ovos, embalagem de 500 gramas, conter ingredientes, enriquecido com ferro e ácido fólico (B9), informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	460	R\$ 2,47	R\$ Marca
52	Pct. MASSA ALETRIA, CABELO DE ANJO OU FITILHO - Massa de sêmola com ovos, embalagem de 500 gramas, conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	10	R\$ 3,11	R\$ Marca
53	Kg. SAL - Refinado, iodado, embalagem de 1kg, conter composição, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, n° de registro no Ministério da Saúde, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	130	R\$ 1,55	R\$ Marca
Alimentos Não Percíveis III				



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

54	Pct. ACHOCOLATADO EM PÓ - Instantâneo, enriquecido com vitaminas, embalagem de 800 gramas, conter ingredientes, informações nutricionais, modo de preparo, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. <u>Não serão aceitos produtos que contiverem açúcar cristal, gordura trans e gordura saturada.</u>	630	R\$ 12,05	R\$ Marca
55	Pct. BISCOITO AMANTEIGADO - Sabores variados, 1º qualidade, embalagem de 330 gramas, com protetor interno, conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	1500	R\$ 4,29	R\$ Marca
56	Pct. BISCOITO SALGADO CRACKER INTEGRAL - 1º qualidade, embalagem de 400 gramas, conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	1180	R\$ 4,07	R\$ Marca
57	Pct. BISCOITO DOCE - Tipo maisena ou de leite de 1º qualidade, embalagem de 400 gramas, com protetor interno, conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	3510	R\$ 4,02	R\$ Marca
58	Pct. BISCOITO DOCE ROSQUINHA - Tipo rosquinha, sabores variados, embalagem de 400 gramas, conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	2680	R\$ 4,58	R\$ Marca
59	Pct. BISCOITO SALGADO - Tipo água e sal, embalagem de 400 gramas, com protetor interno, conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	3180	R\$ 4,20	R\$ Marca
60	Pct. CAFÉ A VÁCUO PURO - Torrado e moído extra forte, embalagem de 500 gramas, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. <u>Deverá estar descrito na embalagem "Extra Forte"</u>	3470	R\$ 10,10	R\$ Marca
61	Pt. DOCE DE FRUTA CREMOSO - Doce cremoso de frutas de sabores variados, embalagem pote plástico de 400 gramas, com tampa e lacre de proteção (pote), conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do	470	R\$ 3,33	R\$ Marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.			
62	Lt. EXTRATO DE TOMATE - Em embalagem lata de 340 gramas, intacta (sem amassaduras, ferrugens e estufadas), estar em bom estado de conservação, conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, com data de validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	670	R\$ 3,91	R\$ Marca
63	Emb. GELATINA EM PÓ - Sabores variados, embalagem de 1Kg, conter modo de preparo, rendimento, ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.	400	R\$ 9,55	R\$ Marca
64	Pt. MARGARINA - Cremosa, mínimo de 65% de lipídios, sem sal, embalagem pote de 500 gramas, sem gordura trans, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Transporte a frio, mantendo-se sempre em temperatura $\leq 10^{\circ}\text{C}$.	795	R\$ 4,66	R\$ Marca
65	Pct. MELADO NATURAL DE CANA - Embalagem de 500 gramas, intacta, sem defeitos, apresentando data de fabricação e validade, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	220	R\$ 9,18	R\$ Marca
66	Emb. ÓLEO DE SOJA - Vegetal comestível, tipo 1, sem colesterol, embalagem plástica (pet) de 900ml, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	650	R\$ 4,61	R\$ Marca
67	Emb. VINAGRE - De álcool, embalagem plástica transparente de 900 ml, conter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	88	R\$ 1,77	R\$ Marca
Alimentos não Percíveis IV				

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.2.1 Tendo em vista o resultado da análise das amostras de Gêneros Alimentícios realizadas em anos anteriores e sua aceitabilidade foram estabelecidas **marcas previamente aprovadas** para alguns itens



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

descritos no “ANEXO V - Proposta de Preços”, conforme esclarece o “ANEXO VIII - Marcas Pré-aprovadas”.

4.2.1.1 Para os itens 27, 28, 29, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 foram estabelecidas marcas pré-aprovadas conforme descritas no “ANEXO VIII - Marcas Pré-aprovadas”.

4.2.1.2 Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 não será necessária apresentação de amostras por parte do licitante melhor classificado, sendo que a sua aceitabilidade se dará no momento da entrega diretamente na secretaria/orgão, uma vez que estes itens se tratam de produtos IN NATURA.

4.2.2. A licitante que em sua proposta comercial optar por cotar produto cujo a marca coincida com a previamente aprovada relacionada no “ANEXO VIII - Marcas Pré-aprovadas” e se classificar como primeira colocada estará **desobrigada da apresentação de amostra** - por item.

4.2.3 A licitante que em sua proposta comercial optar por cotar produto cujo a marca NÃO coincida com a previamente aprovada relacionada no “ANEXO VIII - Marcas Pré-aprovadas” e se classificar como melhor colocada, será convocada pelo Pregoeiro para **apresentar a respectiva amostra do produto classificado**, em embalagem original, para a análise do produto e a emissão do parecer da Nutricionista, quanto a sua aprovação ou recusa, devidamente justificada.

4.2.3.1 **As amostras** deverão ser entregues no ALMOXARIFADO da Prefeitura Municipal de Gaspar/Sc, localizado na Rua São Pedro nº 128, térreo, Centro, em Gaspar/SC (fone 47 3331-6308), durante o horário de expediente (8h - 12h, 13h - 17h), **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** após a convocação. As amostras deverão ser entregues com protocolo de identificação (em duas vias) a que item corresponde da Proposta de Preços, a marca, a data de entrega e o nome da Licitante.

4.2.3.2 A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Equipe de Análise das Amostras, emitirá o parecer quanto a aprovação ou recusa da amostra em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega realizada pela licitante, no qual constará todas as informações pertinentes a análise do produto, cujo documento será publicado no portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Gaspar [www.gaspar.sc.gov.br].

4.2.4 Os produtos entregues durante a vigência da ATA de Registro de Preços e/ou do Contrato advindos deste Pregão Presencial, obrigatoriamente deverão ser da mesma marca aprovada neste procedimento licitatório.

4.2.5 Caberá a classificação do produto dentro dos padrões pré-estabelecidos após passar por comissão composta pela Nutricionista devidamente registrada no Conselho Regional Competente e demais membros participantes designados pela Administração Municipal, cujo parecer se vinculará a proposta comercial, portanto não caberá esclarecimentos por parte do Pregoeiro nem da própria Comissão de Licitação.

4.2.6 Caso a amostra seja reprovada, a seguinte licitante melhor classificada será convocada para a apresentação da sua amostra, sujeita a análise e emissão do parecer e assim sucessivamente até que o



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

item contenha uma aprovação, conforme disposto no artigo 4º, inciso XVI da Lei 10.520/2002 até a apuração de uma amostra que atenda ao Edital.

4.2.7 A licitante deverá apresentar, dentro do envelope da proposta de preços, uma CÓPIA SIMPLES do documento de registro no **S.I.M.**, no **S.I.E.** e/ou no **S.I.F.** do produto (ovo, carnes, frangos, salsicha, e peixes e demais), indicando no documento a que item da proposta de preços o registro se refere. O produto deverá conter o mesmo número de Registro do S.I.M., S.I.E., S.I.F. quando efetuarem as entregas dos pedidos (Autorização de Empenho).

Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco: _____

Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____

CPF e RG: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 156/2016
LOCAIS DE ENTREGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016

SECRETARIAS/ORGÃOS E LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão	Rua São Pedro, 128, térreo, Centro, Gaspar/SC;
Delegacia da Polícia Civil:	Rua Vereador Augusto Beduschi, nº 257, Centro/SC;
Secretaria Municipal de Saúde:	Avenida Olga Wehmuth, 113. Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Polícia Militar de Gaspar:	Avenida Olga Wehmuth, nº 85, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
DITRAN- Diretoria Geral de Trânsito:	Rodovia SC 470, KM 25, nº 2387, bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Superintendência de Agricultura:	Avenida Frei Godofredo, nº 1635, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC
Corpo de Bombeiros de Gaspar:	Rua Doutor Nereu Ramos, 750, Coloninha, Gaspar/SC.;
Secretaria Municipal de Assistência Social:	Avenida das Comunidades, nº 133, bairro Centro, Gaspar/SC
Superintendência do Belchior:	Rua Bonifácio Haendchen, nº 2758, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC.
Fundação Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer	Rua Itajaí, 2300, Poço Grande, Gaspar/SC
Centro de Atenção Psicossocial	Rua Dr. Nereu Ramos, 100, Coloninha, Gaspar/SC.
Centro de Convivência Maria Hendricks	Rua Monte Castelo, 160, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO 156/2016
NORMAS PARA A ENTREGA

Normas a serem seguidas para a entrega dos produtos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016

- Todas as embalagens dos produtos industrializados deverão estar escritas em língua portuguesa, conter o quadro de valores nutricionais, nome e endereço do fabricante.
- Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ ou deterioração.
- Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço e/ ou sujidades que lhe acrescentem peso ou tão pouco deverão apresentar podridão ou deterioração causados por fungos, microorganismos e/ ou injúrias mecânicas.
- Além disso, a mercadoria deverá ser do tipo selecionada e ter grau de maturação adequado para consumo no prazo mínimo de 48 horas. Deverão ser de colheita recente, em embalagens apropriadas, pesadas e inspecionadas na presença da representante da unidade.
- Os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos (características organolépticas) serão rejeitados no momento da entrega, sendo substituídos pela empresa no prazo de 24 horas.
- Os produtos cárneos deverão ter o peso impresso na embalagem e os hortifrutigranjeiros, mesmo pesados na empresa antes da entrega.
- Fica extremamente proibido a substituição de qualquer alimento, que não seja por motivos de qualidade (do produto ou de sua embalagem) e/ ou quantidade solicitada, que pertence a esta licitação. Qualquer alteração de outra natureza só poderá ser feita através da Secretaria Requisitante.
- Conforme o Decreto da Vigilância Sanitária Estadual nº 31.455 de 1987, artigo 170: toda pessoa proprietária de/ou responsável por veículos de transporte de gêneros alimentícios deve providenciar para que os condutores e ajudantes portem carteira de saúde, façam uso de vestuários adequados e limpos e possuam bons hábitos de higiene.
- No preço proposto de cada produto integrante da proposta deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, necessários à entrega do mesmo, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortunística do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e postura Municipal, Estadual ou Federal, em fim, tudo o que for necessário para a entrega dos produtos conforme a proposta.
- A prefeitura não disponibilizará guias para acompanhar as entregas. No Anexo VI deste edital constam os Locais de Entrega, com os respectivos endereços e telefones, onde a empresa vencedora deverá efetuar as devidas entregas. O não cumprimento, por parte dos fornecedores das datas e horários estabelecidos para as entregas dos produtos, sujeitará o fornecedor, à penalidade de advertência. Em caso de reincidência, o fornecedor poderá sofrer as demais penalidades previstas neste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VIII
PROCESSO ADMINISTRATIVO 156/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016

MARCAS PRÉ-APROVADAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Alimentos Perecíveis II – Produtos Lácteos (Não Apresentar Amostra destes Itens)

Itens	Produtos
27	IOGURTE DE FRUTA - Com polpa de fruta, parcialmente desnatado, embalagem plástica de 900g, conter modo de conservação, nº de registro em órgão competente (S.I.E. ou S.I.F.), conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade de no mínimo 3 semanas a partir da data de entrega, transporte a frio $\leq 9^{\circ}\text{C}$. Marcas pré-aprovadas: Piá, Tirol.
28	LEITE INTEGRAL - Integral, esterilizado, homogeneizado tipo longa vida, embalagem Tetra Pak de 1 litro, sem conservantes, conter modo de conservação, nº de registro em órgão competente (S.I.E. ou S.I.F.), informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Tirol, Piá, Languiru, Aurora, Líder, Parmalat, Bom Gosto.
29	QUEIJO MUSSARELA - De 1ª qualidade, fatiado em embalagem original do produto de 1Kg, deverá conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade de no mínimo 3 semanas a partir da data de entrega, nº de registro em órgão competente (S.I.E. ou S.I.F.) transporte a frio $\leq 9^{\circ}\text{C}$. Marcas pré-aprovadas: Veneza, Fajofama, Casa do Queijo e Lactovale.

Alimentos Não Perecíveis II (Não Apresentar Amostra destes Itens)

Itens	Produtos
40	AÇÚCAR REFINADO - Refinado, embalagem de 5 kg, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: União, Da Barra, Alto Alegre, Caravelas, Sabor Doce.
41	AMIDO DE MILHO - Caixa de 500 gramas, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Maiscerta Neilar, Maisena, Fleischmann, Yoki, Fugini.
42	ARROZ BRANCO - Tipo 1, embalagem pacote de 1kg, polido, classe longo fino, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Tio João, Urbano, Kiarroz Fumacense, Kika, Buriti.
43	ARROZ PARBOILIZADO - Tipo 1, parboilizado, classe longo fino, embalagem pacote de 5kg, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 6 meses a partir da data de entrega. Não será aceito o produto que apresentar grãos com machas escuras. Marcas pré-aprovadas: Tio João, Urbano, Kiarroz Fumacense, Kika, Buriti, D' Avó.
44	FARINHA DE MANDIOCA ESPECIAL - Tipo 1, embalagem de 1kg, grupo seca, extra fina, classe branca, não torrada, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Baschiroto, Santa Rita, Super 10, Amafil.
45	FARINHA DE MILHO OU FUBÁ - FINA - Com 100% de farinha de milho, embalagem de 1kg, enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) na proporção de no mínimo 4,2mg/100g e 150mcg/100g, respectivamente. Conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	impressos na embalagem, com validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Sinhá, Yoki, Dom Pedro, Juréia, Momil.
46	FARINHA DE TRIGO - Tipo especial, de boa qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) na proporção de no mínimo 4,2mg/100g e 150mcg/100g, respectivamente. Fornecer em embalagem de 5kg, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Dona Benta, Orquídea, Werner, Renata, Nordeste, Auriverde.
47	FEIJÃO PRETO - Tipo 1, não torrado, fornecer em embalagem de polietileno transparente atóxico de 1kg, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Caldão, Urbano, Caldo Bom, Biju, São Francisco, Rainha do Lar.
48	FERMENTO DE BOLO - Em pó químico, embalagem de 100 gramas, conter ingredientes, modo de conservação, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Royal, Fleischmann, Dona Benta, Trisanti.
49	FERMENTO DE PÃO - Fermento instantâneo para pão, embalagem de 125 gramas, conter ingredientes, modo de conservação, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Fermais, Nordeste, Fleischmann, Gold Instant, Dona Benta.
50	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa de sêmola com ovos, embalagem de 500 gramas, conter ingredientes, enriquecido com ferro e ácido fólico (B9), informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Isabela, Diana, Germani, Renata, Galo, Dona Benta, Parati.
51	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Massa de sêmola com ovos, embalagem de 500 gramas, conter ingredientes, enriquecido com ferro e ácido fólico (B9), informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Isabela, Diana, Germani, Renata, Galo, Dona Benta, Parati.
52	MASSA ALETRIA, CABELO DE ANJO OU FITILHO - Massa de sêmola com ovos, embalagem de 500 gramas, conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Isabela, Diana, Germani, Renata, Galo, Dona Benta, Parati.
53	SAL - Refinado, iodado, embalagem de 1kg, conter composição, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, nº de registro no Ministério da Saúde, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Zizo, Miramar, Fino Sal, Cisne, Diana.

Alimentos Não Perecíveis III (Não Apresentar Amostra destes Itens)

Itens	Produtos
54	ACHOCOLATADO EM PÓ - Instantâneo, enriquecido com vitaminas, embalagem de 800 gramas, conter ingredientes, informações nutricionais, modo de preparo, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Não serão aceitos produtos que contiverem: açúcar cristal, gordura trans e gordura saturada. Marcas pré-aprovadas: Toddy, Nescau.
55	BISCOITO AMANTEIGADO - Sabores variados, 1º qualidade, embalagem de 330 gramas, com protetor interno, conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Renata, Marilan, Triunfo.
56	BISCOITO SALGADO CRACKER INTEGRAL - 1º qualidade, embalagem de 400 gramas, conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Isabela, Triunfo, Parati, Orquídea.
57	BISCOITO DOCE - Tipo maisena ou de leite de 1º qualidade, embalagem de 400 gramas, com protetor interno, conter ingredientes, informações



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Isabela, Mabel, Marilan, Casaredo, Prodasa, Todeschini, Orquídea.
58	BISCOITO DOCE ROSQUINHA - Tipo rosquinha, sabores variados, embalagem de 400 gramas, conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Triunfo, Marilan, Mabel, Prodasa.
59	BISCOITO SALGADO - Tipo água e sal, embalagem de 400 gramas, com protetor interno, conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Isabela, Mabel, Marilan, Casaredo, Prodasa, Todeschini, Orquídea, Diana.
60	CAFÉ A VÁCUO PURO - Torrado e moído extra forte, embalagem de 500 gramas, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. <u>Deverá estar descrito na embalagem "Extra Forte".</u> Marcas pré-aprovadas: Melitta, Caboclo, 3 Corações, Pilão.
61	DOCE DE FRUTA CREMOSO - Doce cremoso de frutas de sabores variados, embalagem pote plástico de 400 gramas, com tampa e lacre de proteção (pote), conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Luiz Alvens, Piá, Áurea, Ritter.
62	EXTRATO DE TOMATE - Em embalagem lata de 340 gramas, intacta (sem amassaduras, ferrugens e estufadas), estar em bom estado de conservação, conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, com data de validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Elefante, Heinz.
63	GELATINA EM PÓ - Sabores variados, embalagem de 1Kg, conter modo de preparo, rendimento, ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Boa Safra, Neilar.
64	MARGARINA - Cremosa, mínimo de 65% de lipídios, sem sal, embalagem pote de 500 gramas, sem gordura trans, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Transporte a frio, mantendo-se sempre em temperatura ≤ 10°C. Marcas pré-aprovadas: Delícia, Qualy, Doriana, Claybom.
65	MELADO NATURAL DE CANA - Embalagem de 500 gramas, intacta, sem defeitos, apresentando data de fabricação e validade, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Da Magrinha, Hort, DaColônia, Tião
66	ÓLEO DE SOJA - Vegetal comestível, tipo 1, sem colesterol, embalagem plástica (pet) de 900ml, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Soya, Leve, Liza, Primor.
67	VINAGRE - De álcool, embalagem plástica transparente de 900 ml, conter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Heinig, Chemim.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 156/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Proponente _____, com sede em
_____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, nos
termos do Edital de Pregão Presencial nº 67/2016 declara, para fins de participação no procedimento
licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e
alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição. Declara-se, ainda, ciente das
responsabilidades administrativa, civil e criminal.

(local e data)

(Assinatura do representante legal
com poder para firmar declaração e compromisso)

Nome:
CPE/MF:
Função:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO X
PROCESSO ADMINISTRATIVO 156/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE GASPAR

Apresentamos nossa proposta de fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme as quantidades e características técnicas descritas no presente Edital e Seus Anexos.

Esclarecemos e assumimos que:

- a) os preços cotados incluem todos os custos e despesas incidentes sobre o fornecimento, transporte necessário ao pleno fornecimento dos produtos, inclusive carga e descarga e INSS no caso da Licitante cooperativa;
- b) estamos cientes de que os pagamentos serão efetuados após a aprovação das faturas correspondentes, mediante atendimento das exigências legais e contratuais, bem como a comprovação de regularidade perante o INSS e o FGTS;
- c) manteremos válida a nossa proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua entrega.

Declaramos, ainda, que:

- a) verificamos e estamos de acordo com as todas as disposições contidas no presente Edital e seus anexos disponibilizadas no *site* da Prefeitura Municipal de Gaspar;
- b) faz parte da atividade da Empresa o fornecimento de Gêneros Alimentícios, em consonância com as especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos;
- c) que concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de fornecimento dos gêneros alimentícios estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- d) atendemos todos os requisitos de habilitação, comprometendo-nos, sob as penas da lei, comunicar a esse órgão a eventual superveniência de fato que implique alteração da habilitação e qualificação desta Empresa;
- e) não mantemos em nosso quadro de empregados, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.
- f) que esta Empresa através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitatar ou Contratar com a Administração Pública.

__ de _____ de 2016

(assinatura do representante legal da proponente)